



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.226, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.264, de 25 de outubro de 2011, que regulamenta requisito para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.

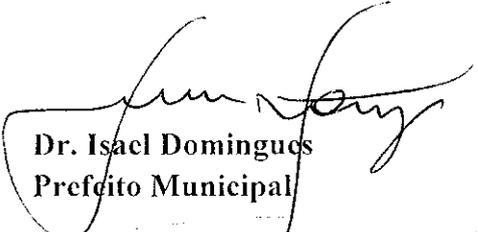
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

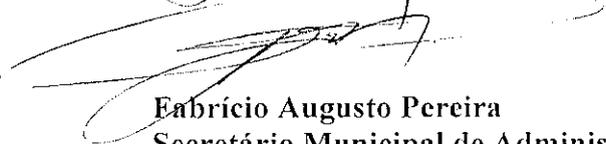
Art. 1º Altera os requisitos para preenchimento para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, constantes do quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, passando a escolaridade a vigorar:

Emprego	Escolaridade
Agente Comunitário de Saúde	ter concluído o Ensino Médio

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de junho de 2019.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


Fabrício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 05 de junho de 2019.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos